

DECRETO Nº. 025/2025 – GP, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, uma área de terras situada na localidade cabaceiro, rural do Município de São João do Arraial-PI, para construção de um campo de futebol e uma quadra de areia, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República e tendo em vista o disposto no art. 5º, alíneas “p” e art. 6º, ambos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e,

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente exigem medidas necessárias para a retomada imediata de bens, visando desta forma atingir seu objetivo público;

CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, objetivando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

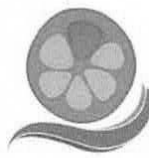
CONSIDERANDO o interesse público na construção de um campo de futebol e uma quadra de areia na zona rural do município, a fim de promover o esporte, o lazer e a integração comunitária;

CONSIDERANDO que a área a ser desapropriada, situada na localidade Cabaceiro, zona rural deste Município, é adequada para a implantação da referida obra pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “p”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras situada na localidade cabaceiro, na zona rural do Município de São João do Arraial-PI, com área de 7.465,00 m² (sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados) para fins de construção de um campo de futebol e uma quadra de areia.

Parágrafo único: A referida gleba de terras possui os seguintes limites e confrontações: começa no vértice V-1, de coordenadas N: 9576554,217m e E: 787545.169m; A partir deste ponto, confrontando com "Estrada Vicinal Cabaceiro/Santa Cruz", AZIMUTE 103º10'18" e distância 50.000m até o vértice V-2 de coordenadas N: 9576542,823m e E: 787593.854m; Confrontando com "José Raimundo de Oliveira. CPF 201.122.893-04", azimuth 179º20'04" e distância 156.30m até o vértice V-3 de coordenadas N: 9576387.246m e E: 787595.857m; Confrontando com "Estrada Vicinal /Cabaceiro/Santa Cruz", azimuth 285º21'13" e distância



50.000m até o vértice V-4 de coordenadas N: 9576400.486m e E: 787547.642m; Confrontando com "Raimunda Moraes Mesquita. CPF 823.444.003-97", azimuth 359°04'43" e distância 153.70m até o vértice V-1, ponto inicial desta descrição.

Art. 2º - O valor da indenização expropriatória é de R\$ 6.151,96 (Seis mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), conforme laudo de avaliação e vistoria.

Parágrafo único. O Município se dispõe a pagar amigavelmente/extrajudicialmente à expropriada o valor da indenização expropriatória a partir da publicação do presente Decreto, conforme possibilidade do art. 10 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - O imóvel objeto da desapropriação deste decreto terá por finalidade a realização de obra pública consistente na construção de uma quadra de futebol e uma quadra de areia.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto serão cobertas com recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Arraial-PI.

Art. 5º - Caracterizada a urgência na desapropriação, proceder-se-á conforme o disposto no art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, 21 de junho de 1941.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Arraial, Estado do Piauí, 29 de julho de 2025


ABDORAL MELO DA SILVA
Prefeito Municipal